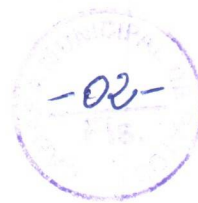


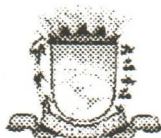
APROVADO

Em, 09/09/2025 às 19:04 horas



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

PROJETO DE LEI N° - / 2025



Camara Municipal

Processo PLPL 180/2025 - Data 29/08/2025 - Hora 17:34:29

Assunto: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE A EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET" NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Remetente: JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA ()

INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET" NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial a "Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes Contra Crianças e Adolescentes na internet", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, trazendo a conscientização sobre o uso equilibrado e responsável das tecnologias digitais.

Art. 2º A Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes Contra Criança e Adolescentes na Internet tem como objetivo:

- I – promover campanhas de conscientização, prevenção e enfrentamento dessas práticas nocivas e sobre riscos da exposição digital de crianças e adolescentes, dirigidos aos pais, responsáveis, educadores e à sociedade em geral;
- II – incentivar a participação da sociedade civil, escolas, órgãos públicos e entidades na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

- III - estimular a capacitação de profissionais da área de segurança, educação e assistência social para lidar com essas questões;
- IV - fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – Sharenting prejudicial: divulgação reiterada, por pais, responsáveis ou terceiros, de conteúdo que exponha excessivamente ou adultize crianças e adolescentes, causando - lhes risco ou prejuízo à sua integridade física, psíquica ou moral;
- II – Adultização: prática de atribuir aparência, comportamento, linguagem ou gestos de conotação sexual a crianças ou adolescentes;
- III – Exploração sexual infantil online: qualquer forma de produção, divulgação, compartilhamento, venda, compra ou armazenamento de conteúdo de natureza sexual envolvendo crianças ou adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º As ações a serem realizadas durante essa semana de conscientização poderão incluir:

- I – palestras, seminários e debates nas escolas da rede pública e privada;
- II – campanhas educativas e de divulgação em meios de comunicação;
- III – capacitação de professores, pais e responsáveis;
- IV - atividades culturais e artísticas que promovam a reflexão sobre o tema;
- V – distribuição de material informativo e orientativo;
- VI- parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos públicos para fortalecimento das ações.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos, palestras, campanhas educativas e outras ações pertinentes à temática durante a Semana de Combate.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo a fim de determinar os critérios e procedimentos para a melhor execução e implementação da semana municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 25 DE AGOSTO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Data: 29/08/2025 13:23:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
VEREADOR AUTOR**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**



PROJETO DE LEI – INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET” NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de instituir, no calendário oficial do município de Patos/PB, a Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes Contra Crianças e Adolescentes na Internet, surge como resposta necessária e urgente aos riscos crescentes enfrentados por crianças e adolescentes no ambiente digital, especialmente nas redes sociais.

A crescente exposição da infância nas plataformas digitais tem gerado consequências preocupantes, como a banalização da imagem infantil, a adultização precoce, o bullying virtual, a violação da intimidade, além de casos de exploração sexual online. Essas práticas, muitas vezes naturalizadas ou incentivadas pela cultura digital, violam frontalmente os direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990 – ECA).

O art. 227 da Constituição Federal estabelece que:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

○ ECA, por sua vez, reforça esse compromisso em diversos dispositivos, entre eles o art. 5º, que prevê que:

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

A proposta legislativa busca, portanto, institucionalizar um espaço anual de reflexão, informação e prevenção, por meio de ações educativas e culturais que envolvam a sociedade como um todo — famílias, escolas, organizações da sociedade civil e o poder público. Entre as ações previstas estão palestras, capacitações, campanhas informativas e atividades culturais, com foco na proteção da infância no meio digital.

Especial atenção deve ser dada à prática conhecida como sharenting, que se refere à exposição excessiva de imagens e informações de crianças por seus próprios responsáveis nas redes sociais. Embora muitas vezes praticado com boas intenções, o sharenting pode ter efeitos negativos sérios, como a exposição a pedófilos, o uso indevido da imagem por terceiros, danos à privacidade, e até mesmo o comprometimento do bem-estar psicológico da criança.

Recentemente, o Congresso Nacional reconheceu a gravidade do problema ao aprovar o Projeto de Lei n.º 2.628/2022, que estabelece normas sobre o compartilhamento de imagens e informações de crianças e adolescentes na internet por pais e responsáveis. O projeto, aprovado pelo Senado em agosto de 2025, prevê inclusive limites ao sharenting e medidas de proteção à intimidade e à dignidade da criança.

Também merece destaque o fenômeno da adultização infantil, caracterizado pela atribuição precoce de comportamentos, estéticas e discursos típicos da vida adulta às crianças — muitas vezes com conotação sexualizada. Essa prática, frequentemente promovida por influenciadores digitais, campanhas



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

publicitárias e certos conteúdos audiovisuais, compromete o desenvolvimento saudável e fere o princípio da proteção integral.

A criação desta Semana tem como objetivo fortalecer uma cultura de respeito à infância, promovendo uma consciência coletiva sobre os riscos do mundo digital e os limites éticos e legais do uso da imagem de crianças e adolescentes.

Trata-se de uma iniciativa preventiva, educativa e alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança, com base no princípio da prioridade absoluta (CF, art. 227; ECA, art. 4º), e que busca criar uma rede de proteção efetiva frente aos desafios contemporâneos do ambiente digital.

Diante do exposto, é fundamental o apoio a esta proposta, que reforça o papel do Município na promoção de políticas públicas voltadas à proteção da infância, contribuindo para uma sociedade mais justa, ética e consciente.

Assim, confiante na relevância e urgência do tema, submeto esta proposta à apreciação dos nobres pares, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Data: 29/08/2025 13:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
VEREADOR AUTOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PCP Nº 100/2025
JONATAS KAIKY
PREFIXO / NÚMERO



-Expediente à Comissão Permanente

Em 02 / 09 / 2025



Presidente -

**Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer**

Data: 03 / 09 / 2025





Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Italo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 02/09/2025

PROJETO DE LEI Nº 38/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

PROJETO DE LEI Nº 39/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 40/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 02/09/2025

PROJETO DE LEI Nº 178/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE À LUDOPATIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 179/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELO USO PRECOCE E DE LONGA DURAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS POR BEBÊS E CRIANÇAS" NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 180/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTOS APROVADOS

Sessão Ordinária de 02/09/2025

REQUERIMENTO Nº 1416/2025, de 29 de agosto de 2025

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

ASSUNTO: SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO ESPECIAL EM ALUSÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CELEBRAR, VALORIZAR E RECONHECER A IMORTÂNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL E PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente, Tide Eduardo,

Na forma regimental, e após consulta ao Plenário, requeiro a Vossa Excelência que seja agendada, haja vista essa solicitação, uma sessão solene e especial em alusão ao dia do profissional de educação física, como forma de reconhecimento, valorização e celebração sobre a importância social, educacional, histórica e cultural desses profissionais, em especial aqueles que fazem parte do município de Patos-PB.

JUSTIFICATIVA:

O Dia do Profissional de Educação Física, celebrado em 1º de setembro, é uma data de relevância para toda a sociedade, pois marca o reconhecimento de uma categoria que desempenha papel essencial na promoção da saúde, na educação, no esporte e na qualidade de vida da população.

Os profissionais de Educação Física atuam em múltiplas frentes, desde a formação escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, até o acompanhamento de adultos e idosos, promovendo práticas que previnem doenças, incentivam hábitos saudáveis e fortalecem a cidadania.

No município de Patos-PB, a presença e o trabalho desses profissionais são notórios, seja em escolas, academias, projetos sociais, equipes esportivas, programas de saúde ou iniciativas comunitárias. São homens e mulheres que, com dedicação, disciplina e compromisso, influenciam positivamente a vida de milhares de cidadãos patoenses.

Além disso, é importante destacar o papel histórico e cultural que a Educação Física o esporte representam para nossa cidade, servindo de elo de integração social, formação de talentos e construção de identidade coletiva.

Por todas essas razões, a realização de uma Sessão Especial em homenagem a esses profissionais não apenas reconhece sua importância, mas também fortalece o diálogo entre a categoria e o Poder Legislativo, abrindo espaço para valorizar conquistas, discutir desafios e projetar avanços.

REQUERIMENTO Nº 1417/2025, de 1º de setembro de 2025

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

ASSUNTO: VOTO DE APLAUSOS A ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE PATOS (AQJP) PELO EXCELENTE DESEMPENHO E PRESTABILIDADE DE SUAS ATIVIDADES EM NOSSO MUNICÍPIO.

Na forma regimental, e após consulta ao Plenário, requeiro a Vossa Excelência que seja enviado por meio de ofício VOTO DE APLAUSOS à Associação de Quadrilhas Juninas de Patos (AQJP), pelo excelente e exemplar desempenho e prestabilidade de suas atividades no município de Patos - PB.

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Quadrilhas Juninas de Patos (AQJP) tem desempenhado um papel de extrema relevância no fortalecimento da cultura popular em nosso município, preservando e difundindo a tradição dos festejos juninos que tanto representam a identidade do povo nordestino.

Sua atuação vai além das apresentações artísticas: envolve organização, apoio e incentivo às quadrilhas locais, promovendo disciplina, criatividade, união e senso de pertencimento entre jovens, adultos e famílias patoenses.

Com esse trabalho exemplar, a AQJP contribui não apenas para manter viva uma das mais ricas manifestações culturais de nossa região, mas também para fomentar a economia criativa, atrair visitantes e consolidar Patos como referência no cenário junino da Paraíba e do Nordeste. Ao mesmo tempo, sua dedicação demonstra compromisso com a responsabilidade social, criando oportunidades de inclusão e fortalecendo os laços comunitários por meio da arte.

Assim, este Voto de Aplausos se apresenta como um justo e necessário reconhecimento ao esforço, à prestabilidade e à paixão com que a Associação de Quadrilhas Juninas de Patos atua em prol de nossa cultura, enaltecendo não só a tradição junina, mas também o orgulho e a identidade do nosso povo.

REQUERIMENTO Nº 1418/2025, de 1º de setembro de 2025

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

ASSUNTO: VOTO DE APLAUSOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, PELO EXCELENTE DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, EM REPRESENTAÇÃO PELO CONSELHEIRO MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS.

Na forma regimental, e após consulta ao Plenário, requeiro a Vossa Excelência que seja enviado, por meio de ofício, VOTO DE APLAUSOS aos Profissionais de Educação Física do Município de Patos - PB, pelo excelente e exemplar desempenho de suas atividades, que têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento humano, a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o incentivo à prática esportiva e a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

JUSTIFICATIVA:

Este Voto de Aplausos é mais do que um reconhecimento formal: é uma justa e necessária homenagem aos Profissionais de Educação Física do Município de Patos - PB, que, em representação pelo Conselheiro Marcos Antônio Medeiros, recebem o aplauso desta Casa Legislativa por sua atuação incansável, ética e transformadora em nossa sociedade.

Esses profissionais não se limitam ao ensino de práticas corporais. Eles são responsáveis por promover saúde, qualidade de vida, disciplina e cidadania, sendo agentes fundamentais no desenvolvimento integral do ser humano. Em escolas, academias, clubes, projetos sociais, instituições de saúde e espaços comunitários, a presença desses educadores físicos garante não apenas o estímulo ao corpo, mas também o fortalecimento da mente e da convivência coletiva.

A Educação Física, regulamentada pela Lei nº 9.696/1998, é hoje reconhecida como uma das profissões que mais impactam positivamente a vida em sociedade, seja na prevenção de doenças, no combate ao sedentarismo, na redução de problemas decorrentes do estresse e ansiedade, ou no incentivo à socialização e à prática do esporte. Cada orientação, cada exercício e cada projeto desenvolvido por esses profissionais traduz-se em mais saúde, mais inclusão e mais dignidade para nossa população.

É necessário reforçar, ainda, que o esporte e a atividade física, sob a orientação responsável e competente desses profissionais, não se restringem ao rendimento ou à estética. Eles se tornam instrumentos de educação, cidadania e inclusão social, abrindo portas para crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo autoestima, motivação, integração e oportunidades de transformação de vidas.

A atuação dos Profissionais de Educação Física de Patos - PB é, portanto, motivo de orgulho para todos nós. Seu trabalho diário fortalece não apenas a saúde individual de cada cidadão, mas também a saúde coletiva de nossa cidade, colaborando para que tenhamos uma comunidade mais saudável e unida.



-09-

Fis.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: camarapatos.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 180/2025 – PLPL

**Institui a “Semana de Combate à
Exposição Indevida, Adultização e
Outros Crimes contra Crianças e
Adolescentes na Internet” no Município
de Patos/PB e dá outras providências.**

Autor: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana
Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

PARECER N.º 0280/2025

I – RELATÓRIO:

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, que visa instituir, no calendário oficial de eventos do Município de Patos/PB, a Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes contra Crianças e Adolescentes na Internet, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

A iniciativa tem como finalidade a conscientização sobre o uso equilibrado e responsável das tecnologias digitais, além de promover campanhas de prevenção e enfrentamento de práticas nocivas à integridade de crianças e adolescentes no ambiente digital.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Compete a esta Comissão apreciar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto encontra respaldo no art. 227 da Constituição Federal, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Patos estabelece a promoção de políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, bem como a competência do Município para instituir programas e eventos que promovam a conscientização e a prevenção de riscos sociais.

Não se verifica vício de iniciativa nem invasão de competência privativa da União ou do Estado, uma vez que a proposta trata de política pública de conscientização e prevenção de crimes digitais contra menores, matéria de relevante interesse local e social.

No aspecto técnico-legislativo, o texto apresenta clareza e objetividade, atendendo às exigências de boa redação normativa.

III – DISPOSITIVO:

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 180/2025, recomendando a regular tramitação da matéria com essa adequação.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 03 de Setembro de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, acompanhando o voto do relator, decide pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 0180/2025, e opina por sua regular tramitação.

Sala das Comissões, em 03 de Setembro de 2025.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILUCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

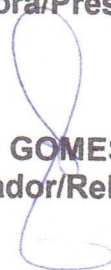
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Patos/PB os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para apreciação das matérias legislativas distribuídas. Sob a presidência da Vereadora Brenna Victoria Leonardo Ferreira Nobrega, com a participação da Vice-Presidente, Vereadora Marilúcia de Lira Souza, e do Relator, Vereador José Ítalo Gomes Cândido, foram iniciados os trabalhos com a leitura e análise dos projetos de lei pautados. Inicialmente, passou-se ao exame do Projeto de Lei nº 180/2025 – PLPL, de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, que “Institui a Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes contra Crianças e Adolescentes na Internet no Município de Patos/PB e dá outras providências”. Após a apresentação do voto do Relator, Parecer nº 0280/2025, a Comissão deliberou pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, opinando por sua regular tramitação. Na sequência, foi apreciado o Projeto de Lei nº 178/2025 – PLPL, também de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, que “Visa instituir, no âmbito do Município de Patos/PB, a Política de Combate à Ludopatia, inserindo-a no calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de prevenir, conscientizar e combater a dependência ocasionada por vícios em apostas esportivas ou cassinos on-line, estabelecendo diretrizes e objetivos voltados à proteção da saúde física e mental, especialmente de crianças e adolescentes”. Após a leitura do voto do Relator, Parecer nº 0272/2025, a Comissão manifestou-se favoravelmente à sua tramitação. Em seguida, examinou-se o Projeto de Lei nº 177/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes, que “Concede a Comenda Empresário Vicente Martins da Nóbrega ao comerciante Antônio de Araújo Amorim e dá outras providências”. Com base no voto do Relator, Parecer nº 072/2025, a Comissão opinou pela sua regular tramitação. Posteriormente, foi apreciado o Projeto de Lei nº 176/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Marilúcia de Lira Souza, que “Concede Título Honorífico de Cidadã Patoense à Sra. Silvia Maria de Albuquerque Monteiro, e dá outras providências”. Após a leitura do voto do Relator, Parecer nº 0276/2025, foi aprovada a tramitação da matéria. Na sequência, deliberou-se sobre o Projeto de Lei nº 175/2025 – PLPL, de autoria da Vereadora Valtide Paulino Santos, que “Concede Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Sr. Diomar Tadeu Dantas de Farias, e dá outras providências”. Conforme o Parecer nº 0275/2025, relatado pelo Vereador José Ítalo Gomes Cândido, a Comissão se manifestou pela regular tramitação. Logo após, passou-se à apreciação do Projeto de Lei nº 174/2025 – PLPL, de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, que “Concede Título Honorífico de Cidadã Patoense a Eduarda Gecina Mendes de Lima, e dá outras providências”. Analisado o voto do Relator, a Comissão acompanhou o Parecer apresentado, manifestando-se favoravelmente à tramitação da matéria. Por fim, foi apreciado o Projeto de Lei nº 173/2025 – PLPL, de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, que “Concede Título Honorífico de Cidadã Patoense a Isabela Pereira de Souza Nascimento, e dá outras providências”. Após análise do Parecer nº 0197/2025, a Comissão acompanhou o voto do Relator, opinando favoravelmente à tramitação da proposição. Esgotada a pauta e

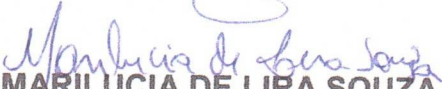


**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

não havendo mais matérias a serem apreciadas, a Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.


BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator


MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 09/09/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 94/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA "JUNHO VERDE" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 111/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS, PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 180/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)

REQUERIMENTO N.º 1466/2025, de 09 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA À SITRANS A CONSTRUÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLA) EM FRENTE AO N.º 22, NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO SETE CASAS, MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à SITRANS – Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos, solicitando a construção de um redutor de velocidade (quebra-mola) em frente ao n.º 22, na Rua Euclides Franco, bairro Sete Casas.

Justificativa:

A presente solicitação atende a um apelo da comunidade local, preocupada com a falta de segurança no tráfego da referida via. Por se tratar de uma rua com considerável fluxo de veículos e pedestres, a ausência de redutor de velocidade tem aumentado o risco de acidentes, colocando em perigo a integridade física dos moradores, especialmente crianças e idosos.

A construção do quebra-mola garantirá maior segurança no trânsito, disciplinará a velocidade dos veículos que circulam na região e trará tranquilidade à população que utiliza diariamente essa via.

Nestes termos, pede deferimento.

REQUERIMENTO N.º 1467/2025, de 09 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA EUCLIDES FRANCO, PRÓXIMO AO N.º 22, NO BAIRRO SETE CASAS, MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Serviços Públicos, solicitando a instalação de um coletor de resíduos sólidos na Rua Euclides Franco, próximo ao n.º 22, no bairro Sete Casas.

Justificativa:

A solicitação se faz necessária tendo em vista a demanda da população local, que enfrenta dificuldades quanto ao descarte adequado do lixo doméstico. A ausência de coletor público de resíduos sólidos nessa localidade tem gerado transtornos, como o acúmulo de lixo em pontos impróprios, ocasionando mau cheiro, proliferação de insetos e riscos à saúde da comunidade.

A instalação do coletor contribuirá para a melhoria da limpeza urbana, promoverá mais qualidade de vida aos moradores e fortalecerá as ações de preservação do meio ambiente.

Nestes termos, pede deferimento.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 09/09/2025

PROJETO DE LEI N.º 94/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA “JUNHO VERDE” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Retirada de pauta pela autora.

PROJETO DE LEI N.º 111/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS, PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Resultado: Matéria não apreciada. Retirada de pauta pela autora.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.

PROJETO DE LEI N.º 180/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET”, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 11/09/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 113/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS DE TREINAMENTO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MANTEREM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, DESFIBILADOR CARDÍACO EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SUA UTILIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 164/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 173/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À ISABELA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 180/2025-PL

De 10 de setembro de 2025

Institui a Semana de combate à exposição indevida, adultização e outros crimes contra crianças e adolescentes na internet no município de Patos/PB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial a Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes Contra Crianças e Adolescentes na internet, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, trazendo a conscientização sobre o uso equilibrado e responsável das tecnologias digitais.

Art. 2º A Semana de Combate à Exposição Indevida, Adultização e Outros Crimes Contra Criança e Adolescentes na Internet, tem como objetivo:

I - promover campanhas de conscientização, prevenção e enfrentamento dessas práticas nocivas e sobre riscos da exposição digital de crianças e adolescentes, dirigidos aos pais, responsáveis, educadores e à sociedade em geral;

II - incentivar a participação da sociedade civil, escolas, órgãos públicos e entidades na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

III - estimular a capacitação de profissionais da área de segurança, educação e assistência social para lidar com essas questões;

IV - fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - sharenting prejudicial: divulgação reiterada, por pais, responsáveis ou terceiros, de conteúdo que exponha excessivamente ou adultize crianças e adolescentes, causando - lhes risco ou prejuízo à sua integridade física, psíquica ou moral;

II - adultização: prática de atribuir aparência, comportamento, linguagem ou gestos de conotação sexual a crianças ou adolescentes;

Autoria: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



III - exploração sexual infantil online: qualquer forma de produção, divulgação, compartilhamento, venda, compra ou armazenamento de conteúdo de natureza sexual envolvendo crianças ou adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º As ações a serem realizadas durante essa semana de conscientização poderão incluir:

I - palestras, seminários e debates nas escolas da rede pública e privada;

II - campanhas educativas e de divulgação em meios de comunicação;

III - capacitação de professores, pais e responsáveis;

IV - atividades culturais e artísticas que promovam a reflexão sobre o tema;

V - distribuição de material informativo e orientativo;

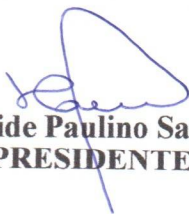
VI- parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos públicos para fortalecimento das ações.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos, palestras, campanhas educativas e outras ações pertinentes à temática durante a Semana de Combate.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo a fim de determinar os critérios e procedimentos para a melhor execução e implementação da semana municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE


Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO


Marco Cesar Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO